

Controle Interno: 00A7FF0F7793A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço <https://empresas.banconeon.com.br>**AO
SENADO FEDERAL****Controle Interno: 00A7FF0F7793**A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço <https://empresas.banconeon.com.br>**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 1013651 - R\$11.350,00**

1- Pela presente, o **BANCO NEON S.A.**, CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001-17, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1143 -17º andar - Luxemburgo, da cidade de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, por seus representantes infra-assinados, declara **FIADOR** e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 e 828 do Código Civil Brasileiro, da empresa **COPERSON AUDIO E VÍDEO LTDA**, sediada à SHCS/CL 110, QUADRA 412, BLOCO B-LOJA 27 - PARTE SOBRELOJA – ASA SUL, BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.648.642/0001-40, até o limite de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinqüenta reais), para efeito de garantia do contrato CT 070/2017, fornecimento de dois decks gravadores e reprodutores de discos XDCAM em formatos SD e HD, para a Coordenação de Documentação Multimídia do Senado Federal, bem como a Nota de Empenho de nº 2017NE800988, não abrangendo questões trabalhistas e previdenciárias.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa **AFIANÇADA**, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Contratante à **AFIANÇADA**;

3- Esta carta fiança é válida por **400 (quatrocentos)** dias contados a partir de 29/09/2017, vencendo-se em **03/11/2018**

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **AFIANÇADA**, o **BANCO NEON S/A** efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do **SENADO FEDERAL**.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa **AFIANÇADA** será admitida ou invocada por este **FIADOR** com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o **SENADO FEDERAL**.

7. Obriga-se este **FIADOR**, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do **SENADO FEDERAL** se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o **BANCO NEON S/A**, não tiver recebido do **SENADO FEDERAL** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da **AFIANÇADA**, ou termo circunstanciado de que a **AFIANÇADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o **FIADOR** exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este **FIADOR**, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - DF, para dirimir questões entre fiadora e credora referente à fiança bancária.

Belo Horizonte, 29 de Setembro de 2017 .
BANCO NEON S.A.


Douglas Martins Godinho
Diretor
Marcus Vinicius Coelho de Carvalho
Diretor

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.

Art 1º • Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

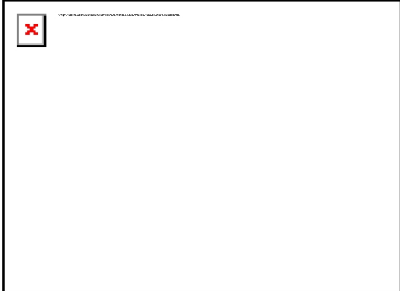
Meire Aparecida da Silva

De: copersonaudio@gmail.com
Enviado em: segunda-feira, 2 de outubro de 2017 10:09
Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Cc: NGCIC - Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação; José Carlos Valério
Assunto: Re: SENADO FEDERAL - CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE CONTRATO ASSINADO - COPERSON ÁUDIO E VÍDEO LTDA.
Anexos: CARTA FIANÇA.pdf

Bom dia,

Segue carta fiança.

Atenciosamente,
Bárbara Mundim
Tel: (61) 3346-6638 Cel: (61) 98435-9453 / (61) 98493-6666



Em 29 de setembro de 2017 14:12, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br> escreveu:

Garantia empresa Coperson.

De: copersonaudio@gmail.com [mailto:copersonaudio@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 14:07

Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

Assunto: Re: SENADO FEDERAL - CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE CONTRATO ASSINADO - COPERSON ÁUDIO E VÍDEO LTDA.

Boa tarde,

Segue solicitação de garantia referente ao contrato mencionado no e-mail abaixo.

Assim que estivermos com garantias em mãos enviaremos para os senhores.

Atenciosamente,

Bárbara Mundim

Tel: (61) 3346-6638 Cel: (61) 98435-9453 / (61) 98493-6666

Em 22 de setembro de 2017 18:50, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepco@senado.leg.br> escreveu:

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE CONTRATO ASSINADO

Brasília, 22 de setembro de 2017.

Processo nº 00200.004657/2016-65

Contrato: CT2017/0070

Empresa: COPERSON ÁUDIO E VÍDEO LTDA.

Telefone: (61) 3346-6638 – 3346-1869 / 8435-9453

Email: coperson@terra.com.br / copersonaudio@gmail.com

A/C: EDSON MUNDIM FILHO

Prezado Senhor,

Solicitamos o comparecimento de V. S^a ou representante legal ao Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO, localizado na Via N2, Bloco de Apoio 16, salas 14 ou 15 (Mezanino), do Senado Federal, para retirada da via original do **Contrato nº 0070/2017**, que tem como objeto **o fornecimento de dois decks gravadores e reprodutores de discos XDCAM em formatos SD e HD, para a Coordenação de Documentação Multimídia do Senado Federal, bem como a Nota de Empenho de nº 2017NE800988.**

PARA GARANTIA DAS PARTES É OBRIGATÓRIO A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

sepc@senado.gov.br

Atenciosamente,

JOSÉ OLIVAR CAMPOS DA SILVA

Chefe do SEPCO

Regina Martins

Senado Federal – SADCON/COPLAC/SEPCO

Via N2, Bloco de Apoio II, salas 21 e 22(mezanino)

70165-900 Brasília – DF

Senado Federal

Telefone: [+55\(61\)3303-3134](tel:+55(61)3303-3134) – 3303-1423

